

LEI Nº 14.167, DE 10 DE JUNHO DE 2021.

Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O P R E S I D E N T E D A R E P Ú B L I C A

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 (dezenove bilhões setecentos e sessenta e sete milhões seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será atendido por meio da incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020, nos termos do disposto no § 8º do art. 166 da Constituição, cujas fontes constam do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 57 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, as fontes de recursos relacionadas no Anexo III ficam substituídas por excesso de arrecadação da fonte “00 - Recursos Primários de Livre Aplicação”, na forma do disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I - a abertura de créditos suplementares envolvendo as programações constantes do Anexo I, na forma, nas condições e nos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.144, de 2021; e

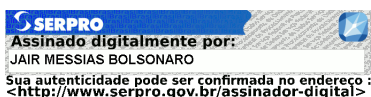
II - a alteração das classificações das programações a que se refere o inciso I, na forma do disposto no inciso III do § 1º e no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 10 de junho de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

 **SERPRO**
Assinado digitalmente por:
JAIR MESSIAS BOLSONARO
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço :
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Sanciono



Abre aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União, em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 para reforço de dotações constantes da Lei Orçamentária vigente.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto aos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social da União (Lei nº 14.144, de 22 de abril de 2021), em favor dos Ministérios da Economia e da Cidadania, de Encargos Financeiros da União e de Operações Oficiais de Crédito, crédito suplementar no valor de R\$ 19.767.619.840,00 (dezenove bilhões setecentos e sessenta e sete milhões seiscentos e dezenove mil oitocentos e quarenta reais), para atender às programações constantes do Anexo I a esta Lei.

Art. 2º O crédito de que trata o art. 1º será atendido por meio da incorporação de recursos decorrentes de vetos opostos ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020, nos termos do disposto no § 8º do art. 166 da Constituição, cujas fontes constam do Anexo II a esta Lei.

Parágrafo único. Em observância ao disposto no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e no art. 57 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020, as fontes de recursos relacionadas no Anexo III ficam substituídas por excesso de arrecadação da fonte "00 - Recursos Primários de Livre Aplicação", na forma do disposto no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 3º Ficam autorizadas:

I – a abertura de créditos suplementares envolvendo as programações constantes do Anexo I, na forma, nas condições e nos limites estabelecidos no art. 4º da Lei nº 14.144, de 2021; e

II – a alteração das classificações das programações a que se refere o inciso I, na forma do disposto no inciso III do § 1º e no § 2º do art. 44 da Lei nº 14.116, de 2020.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congresso Nacional, em 8 de junho de 2021.

Senador Rodrigo Pacheco
Presidente da Mesa do Congresso Nacional

ANEXO I		Crédito Suplementar							
PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)		Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00							
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
	5031	Proteção Social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social (SUAS)							967.485.799
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
08 241	5031 00H5	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade							419.430.494
08 241	5031 00H5 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa Idosa e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Idade - Nacional	S	3	1	90	0	100	419.430.494
			S	3	1	90	0	151	416.102.487
08 242	5031 00IN	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez							3.328.007
08 242	5031 00IN 0001	Benefícios de Prestação Continuada (BPC) à Pessoa com Deficiência e da Renda Mensal Vitalícia (RMV) por Invalidez - Nacional	S	3	1	90	0	100	548.055.305
			S	3	1	90	0	151	548.055.305
			S	3	1	90	0	100	416.825.597
			S	3	1	90	0	151	131.229.708
TOTAL - FISCAL									0
TOTAL - SEGURIDADE									967.485.799
TOTAL - GERAL									967.485.799

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
0911		Operações Especiais - Remuneração de Agentes Financeiros							423.400.736
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
28 846	0911 00M4	Remuneração a Agentes Financeiros							423.400.736
28 846	0911 00M4 0001	Remuneração a Agentes Financeiros - Nacional							423.400.736
			F	3	2	90	0	100	423.400.736
TOTAL - FISCAL									423.400.736
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									423.400.736

ANEXO 1

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

			Crédito Suplementar						Recurso de Todas as Fontes R\$ 1,00	
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR	
1031		Agropecuária Sustentável							3.687.137.516	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
20 608	1031 0281	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992)							1.350.000.000	
20 608	1031 0281 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - PRONAF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.350.000.000	
20 605	1031 0294	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992)							550.000.000	
20 605	1031 0294 0001	Subvenção Econômica nas Operações de Custeio Agropecuário (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	550.000.000	
20 605	1031 0299	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992)							25.440.148	
20 605	1031 0299 0001	Subvenção Econômica nas Aquisições do Governo Federal e na Formação de Estoques Reguladores e Estratégicos - AGF (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	25.440.148	
20 605	1031 0301	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992)							1.663.831.088	
20 605	1031 0301 0001	Subvenção Econômica em Operações de Investimento Rural e Agroindustrial (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional	F	3	1	90	0	100	1.663.831.088	
20 605	1031 0611	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008)							97.866.280	
20 605	1031 0611 0001	Subvenção Econômica para Operações decorrentes do Alongamento de Dívidas Originárias de Crédito Rural (Leis nº 9.138, de 1995, nº 9.866, de 1999, nº 10.437, de 2002, e nº 11.775, de 2008) - Nacional	F	3	1	90	0	100	97.866.280	
2211		Inserção Econômica Internacional							500.000.000	
		OPERAÇÕES ESPECIAIS								
23 693	2211 0267	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001)							500.000.000	
23 693	2211 0267 0001	Subvenção Econômica em Operações no âmbito do Programa de Financiamento às Exportações - PROEX (Lei nº 10.184, de 2001) - Nacional	F	3	1	90	0	100	500.000.000	

PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)			RECURSO DE TODAS AS FONTES R\$ 1,00						
FUNCIONAL	PROGRAMÁTICA	PROGRAMA/AÇÃO/LOCALIZADOR/PRODUTO	E S F	G N D	R P	M O D	I U	F T E	VALOR
1031		Agropecuária Sustentável							43.144.109
		OPERAÇÕES ESPECIAIS							
20 605	1031 0300	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992)							43.144.109
20 605	1031 0300 0001	Subvenção Econômica para Garantia e Sustentação de Preços na Comercialização de Produtos Agropecuários (Lei nº 8.427, de 1992) - Nacional							43.144.109
			F	3	1	90	0	100	43.144.109
TOTAL - FISCAL									43.144.109
TOTAL - SEGURIDADE									0
TOTAL - GERAL									43.144.109

ANEXO II

Relação das fontes de recursos objeto do veto oposto ao Projeto de Lei do Congresso Nacional nº 28, de 2020

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
00	Recursos Primários de Livre Aplicação	7.859.911.247
08	Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
51	Recursos Livres da Seguridade Social	134.557.715
53	Recursos Destinados às Atividades-fim da Seguridade Social	1.636.400.467
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
88	Recursos Financeiros de Livre Aplicação	876.321.350
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	19.767.619.840

ANEXO III

Relação das fontes de recursos substituídas por excesso de arrecadação da fonte "00 - Recursos Primários de Livre Aplicação"

		R\$ 1,00
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
08	Fundo Social - Parcela Destinada à Educação Pública e à Saúde	19.585.608
11	Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Combustíveis	774.785.334
13	Contribuição do Salário-Educação	183.742.369
18	Receitas de Concursos de Prognósticos	96.506.025
29	Recursos de Concessões e Permissões	4.400.000
32	Recursos Destinados ao FUNDAF	1.222.027
34	Compensações Financeiras pela Utilização de Recursos Hídricos	1.500.000
36	Recursos Vinculados a Aplicações em Outras Políticas Públicas	744.000
39	Alienação de Bens Apreendidos	13.881.015
42	Compensações Financeiras pela Produção de Petróleo, Gás Natural e Outros Hidrocarbonetos Fluidos	327.579.819
44	Títulos de Responsabilidade do Tesouro Nacional - Outras Aplicações	7.118.415.701
48	Operações de Crédito Externas - em Moeda	1.600.000
49	Operações de Crédito Externas - em Bens e/ou Serviços	239.760.554
50	Recursos Próprios Não-Financeiros	27.912.820
63	Recursos Próprios Decorrentes da Alienação de Bens e Direitos do Patrimônio Público	11.679.704
64	Títulos da Dívida Agrária	48.609
70	Recursos Próprios Primários com Aplicação Específica	847.607
72	Outras Contribuições Econômicas	320.000
74	Taxas e Multas pelo Exercício do Poder de Polícia e Multas Provenientes de Processos Judiciais	150.874.730
76	Outras Contribuições Sociais	45.181.642
78	Fundo de Fiscalização das Telecomunicações	624.824
80	Recursos Próprios Financeiros	18.608.624
81	Recursos de Convênios	29.500.000
83	Pagamento pelo Uso de Recursos Hídricos	225.842
86	Recursos Vinculados a Aplicações em Políticas Públicas Específicas	189.638.407
95	Doações de Entidades Internacionais	1.200.000
96	Doações de Pessoas Físicas e Instituições Públicas e Privadas Nacionais	43.800
	TOTAL	9.260.429.061



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
Secretaria-Geral

OFÍCIO Nº 475/2021/SG/PR/SG/PR

Brasília, 11 de junho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Senador Irajá
Primeiro-Secretário
Senado Federal Bloco 2 – 2º Pavimento
70165-900 Brasília/DF

Assunto: Sanção presidencial.

Senhor Primeiro-Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem com a qual o Senhor Presidente da República restitui dois autógrafos do texto aprovado do Projeto de Lei nº 4, de 2021-CN, que se converteu na Lei nº 14.167, de 10 de junho de 2021.

Atenciosamente,



ONYX LORENZONI
Ministro de Estado Chefe da Secretaria-Geral
da Presidência da República

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 10080.100395/2021-93

SEI nº 2633227

Palácio do Planalto - 4º andar sala 402 -- Telefone: (61)3411-1447
CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>